RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 680, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Acrescenta o § 6º ao art. 10 da Resolução CRCRJ nº 669, de 18 de dezembro de 2025.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em razão da necessidade de adequação do dispositivo à Resolução CFC nº 1.788/2026, vedando, em qualquer hipótese, a cessão de espaços do CRCRJ a empresas ou instituições credenciadas como capacitadoras do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) com finalidade lucrativa, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 10 da Resolução CRCRJ nº 669, de 18 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§6º É vedada, em qualquer hipótese prevista neste artigo, a cessão de espaço, a qualquer título, com ou sem ônus, a empresas ou instituições credenciadas como capacitadoras no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) que possuam finalidade lucrativa."

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Resolução CRCRJ nº 669, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador ELIAS DA COSTA MARTINS
Presidente em Exercício

Aprovada na 1.237ª Reunião Plenária de 2026, realizada em 26 de agosto de 2026.

Publicado no DOERJ em 03 de setembro de 2026.